

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**

4º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO

057/2023

CONTRATO 002/2024

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO EM GERAL, NO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

EMPRESA: CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

DE: SECRETARIA DE SAÚDE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito Municipal:

Tendo em vista a necessidade de manter o atendimento de serviços médicos de clínico em geral, no Posto Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras.

Solicitamos que seja prorrogado o Contrato nº 02/2024, relativo ao Processo Licitatório – Pregão Eletrônico 057/2023, por um período de mais 06 (Seis) meses.

A necessidade desta prorrogação se justifica devido ao fato em manter os serviços médicos de clínico em geral, no Posto Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras.

Ressalte-se que a contratada está prestando bons serviços, sendo que se mantiver o mesmo preço somos favoráveis à prorrogação do contrato.

No aguardo de vossa atenção.

São José das Palmeiras, 23 de Junho de 2025.


ERONISES FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

DE: PREFEITO MUNICIPAL
Setor de Licitação

Estamos encaminhando ao setor de Licitação, para que este departamento tome as providências necessárias para efetivação a Prorrogação ao contrato nº 02/2024.

Verifique junto à contadoria se há dotação orçamentária, bem como recursos para a prorrogação e alteração do Contrato, e em seguida, verifique junto ao Contratado se tem interesse em prorrogar o contrato nas mesmas condições.

São José das Palmeiras, 23 de Junho de 2025.

Franco Matia Alves Cabral
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

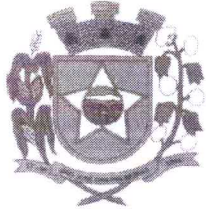
São José das Palmeiras, 24 de Junho de 2025.

DE: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: SECRETÁRIA DE SAÚDE
Pregão Eletrônico 057/2023 – Contrato 02/2024

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos que há existência de previsão de recursos orçamentários para pagamento do objeto contratado, independente da alteração contratual solicitada.

Cordialmente;


JHONNI RICARDO DE CASTRO
CONTADOR



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras 24 de Junho de 2025.

DE: SETOR DE LICITAÇÃO
PARA: CLINICA DE MEDICINA RESTON.

Prezado Senhor (a):

Estamos informando que é do interesse do Município realizar a prorrogação do contrato de prestação de serviços nº 02/2024, referente ao Pregão 057/2023, por um período de mais 06 (Seis) meses conforme determina lei nº 8.666/93. Sendo assim solicitamos que esta empresa se manifeste no prazo de 03 (três) dias úteis, dizendo se concorda em manter as mesmas condições e valores da época da realização da licitação.

No aguardo de vossa manifestação, reiteramos os protestos de consideração.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente

Sandra Rosa de Souza
Sandra Rosa de Souza

Presidente da Comissão de Licitação

CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA

CNPJ 02.567.891/0001-98

End: Avenida José Bonifácio, 1530, centro São José das Palmeiras/PR

São José das Palmeiras/PR, 24 de Junho de 2025.

À Prefeitura de São José das Palmeiras/Pr

Setor de Licitação

Ref: Contrato nº 02/2024

Ref. Pregão 057/2023

Prezados Senhores,

Em questão do Aditivo de Prazo referente ao Contrato nº 02/2024, Pregão 057/2023, apresentado pela Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, a empresa **CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.567.891/0001-98 com sede na Avenida José Bonifácio, 1530 centro de São José das Palmeiras/PR, **CONCORDAMOS** com o Aditivo de Prazo para 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente

**MIGUEL JURÍ
RESTON
JUNIOR:5248
6443053**

Assinado digitalmente por MIGUEL JURÍ
RESTON JUNIOR:52486443053
ND: C=BR, C=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
40312993000151, OU=videoconferencia,
CN=MIGUEL JURÍ RESTON
JUNIOR:52486443053
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.24 16:12:31-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA
Miguel Júri Reston Junior – Sócio-Administrador
RG 8026711898 SSP/RS



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

DESPACHO

**ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº057/2023.
CONTRATO: Nº002/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

Concerne o presente pedido feito pelo Secretário Municipal de Saúde em conceder prorrogação de prazo de execução de serviço de empresa especializada na prestação de serviços médicos de clínico em geral, na Unidade do Posto de Saúde de São José das Palmeiras/PR.

Apesar da contratação de 02 (Dois) médicos do concurso, e um outro profissional vinculado por meio do programa Mais Médicos pelo Brasil o histórico de permanência dos profissionais no município é ínfimo.

Com esse histórico é possível observar que há rotatividade de médicos em nosso Município. Além da dificuldade de convocar profissionais para exercer a profissão.

A permanência da clínica terceirizada é necessária para o Município fornecer assistência médica todos os dias na Unidade do Posto de Saúde.

É importante destacar que o serviço terceirizado proporciona uma segurança à Secretaria de Saúde; E levado em consideração o dever do Município em proporcionar assistência à saúde aos cidadãos

Em relação ao aditivo a cláusula quinta do contrato de prestação de serviço está prevista a possibilidade de prorrogação em até igual período, mediante termo aditivo e consensual no caso de ser conveniente à administração, vejamos nos termos da Lei Federal 14.133/2021

*Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos **poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem***

vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Analisando o procedimento, verifica-se que o conforme atestado pelo Secretário de Saúde que a continuidade do contrato é necessária.

Por fim concluo pela necessidade e legalidade em prorrogar mediante Termo Aditivo.

São José das Palmeiras – PR 25 de Junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024- SJP
PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 057/2023, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Marechal Castelo Branco, 979, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.567.891/0001-98, estabelecido na Avenida José Bonifácio, 1504 – centro – São José das Palmeiras-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MIGUEL JURI RESTON JUNIOR, brasileiro, casado, medico, portador da RG nº 8.026.711.898 SSP/RS e CPF nº 524.864.430-53, residente e domiciliado na Avenida José Bonifácio, 1.530 - centro – José das Palmeiras – PR, doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CONSIDERANDO:

Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições da época da licitação.
Que o próprio texto legal prevê, Artigo 57 no inciso II da lei 8.666/93, que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
Que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo.

Assim sendo, celebram o Município de São José das Palmeiras e a empresa **Clinica de Medicina Reston Ltda**, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

DAS ALTERAÇÕES

A Cláusula Terceira do Valor passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira será de R\$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos) por consulta totalizando R\$ **322.200,00 (Trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais) até o término do contrato**. As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) entre o dia 10 (dez) a 30 (trinta) de cada mês, subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

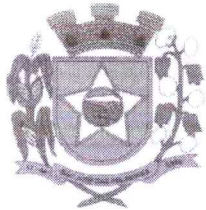
A Clausula Quarta da duração e credito orçamentário passa ter a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Da duração e do crédito orçamentário – O presente contrato terá como prazo de vigência 31 de dezembro de 2025. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Rua Marechal Castelo Branco, 979 – Fones/Fax: 45-32591150 e 3259-1281
Palmeiras-PR

CEP 85898000 – São José das

FRANCO MARIA ALVES Assinado de forma digital por
FRANCO MARIA ALVES
CABRAL:05783162930 CABRAL:05783162930



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2840	06.002.10.302.0007.2062	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 25 de janeiro de 2024 não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 25 de Junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES
CABRAL:05783162930
0

Assinado de forma digital por FRANCO MARIA ALVES CABRAL:05783162930
Dados: 2025.06.25 14:56:29 -03'00'

Contratante
Município de São José das Palmeiras
FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

MIGUEL JURI RESTON JUNIOR:5248643053

Assinado digitalmente por MIGUEL JURI RESTON JUNIOR:5248643053
ND: CN=BR, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1
OU=SEM BRANCO, OU=CP
#031099300151, OU=videoconferencia, CN=MIGUEL JURI RESTON JUNIOR:5248643053
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.06.25 15:10:27 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Contratada
CLINICA DE MEDICINA RESTON
Miguel Júri Reston Junior – Sócio Administrador
R. G. n.º 8026711898–SSP/RS



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO EM GERAL, NO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

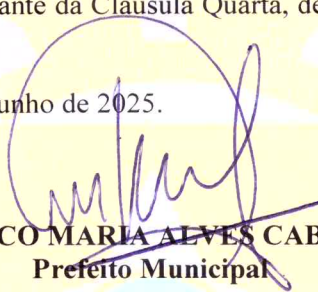
Contratada: **CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA**

Fundamento: ART. 57, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o valor máximo da Clausula Terceira que passa de R\$ 214.800,00 (Duzentos e quatorze mil e oitocentos reais) para o valor R\$ 322.200,00 (Trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais) até o término do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 30 de junho de 2025, para 31 de dezembro de 2025.

São José das Palmeiras/PR, 25 de Junho de 2025.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

São José da Boa Vista-Pr, em 25 de junho de 2025

WILLYS MANOEL BARBOSA,
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willlys Manoel Barbosa
Código Identificador:85FC2C0B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 240/2025

JOSE LAZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente: **Considerando** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais; **Considerando** a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 52/2025 – Pregão Eletrônico nº 17/2025, tendo por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios (itens de padaria), para suprir as necessidades da administração;

Art. 1º - DESIGNAR como gestor da ata de registro de preços de nº 31/2025 o Sr. Darti Francisco de Oliveira Filho e como fiscal o sr. Alan Silveira de Santana –auxiliar administrativo.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantia pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução;

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V - Solicitar à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X - Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSE LAZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willlys Manoel Barbosa
Código Identificador:DC544F4B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO LEI 1169/2025

LEI Nº 1169/2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública no Município de São José da Boa Vista – PR a “AMA – WB- Associação de Mães de Autistas de Wenceslau Braz e Região”.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, **JOSE LAZARO FERRAZ:**
Fico saber que a Câmara de Vereadores aprovou e em SANÇIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública no Município de São José da Boa Vista a **AMA – WB - Associação de Mães de Autistas de Wenceslau Braz e Região**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 57.468.156/0001-19.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSE LAZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B8D38B94

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO EM GERAL, NO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA

Fundamento: ART. 57, II, IV da Lei 8.666/93.

Altera o valor máximo da Clausula Terceira que passa de R\$ 214.800,00 (Duzentos e quatorze mil e oitocentos reais) para o valor R\$ 322.200,00 (Trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais) até o término do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 30 de junho de 2025, para 31 de dezembro de 2025.

São José das Palmeiras/PR, 25 de Junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:D7FCD430

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE
DIÁRIA A SERVIDOR**

PORTARIA Nº 163 de 25 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: GENIVAL ALVES COUTO	
Cargo: Motorista	
CPF: 995 XXX XX9-53	RG: 6 XXX XX2-6
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Foi Levar paciente Leonardo Vinicius de Oliveira Sangi para procedimento cirúrgico no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR (HC E MVFA), Alto da Glória em Curitiba/PR Obs: E por motivo da espera da alta do paciente, foi autorizada mais uma diária ao motorista	
Veículo: ONIX	Placa: TAL-1172
Saída: 24 de junho de 2025	Retorno: 25 de junho de 2025
Valor Unitário da Diária: R\$ 400,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:FA778E0E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº333/2025**

DECRETO Nº 333/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico para a realização da Festa do Padroeiro de São Pedro do Paraná e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação show artístico para a realização da Festa de São

Pedro, padroeiro do Município de São Pedro do Paraná, no dia 27/06/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A contratada é:

S.J. SCHULZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/ME nº 09.493.999/0001-22, e o valor a ser pago é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2025 DE 25/06/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025
06.001.13.392.0020.2087 ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Cristina da Silva
Código Identificador:83E692D6

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 325 DE 2025**

DECRETO Nº 325 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 58 DE 2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R\$ 933.333,33 (novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinado para a execução Convênio nº 278/2025- SECID – Aquisição de um Caminhão Plataforma, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U	
04.001.26	TRANSPORTE	
04.001.26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
04.001.26.782.0015	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.456.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	INVESTIMENTOS	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 32032 Código Local 32032 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 278-2025 SECID - CAMINHÃO PLATAFORMA	800.000,00
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	133.333,33
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	933.333,33



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037108794-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.567.891/0001-98**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA
CNPJ: 02.567.891/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:13:47 do dia 24/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2025.

Código de controle da certidão: **AF35.BBBB.F4EC.7002**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.819.605/0001-33

CERTIDÃO NEGATIVA

280/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **23/08/2025**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

RELEVANDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
106	02.567.891/0001-98	ISENTA	63

ENDEREÇO AVENIDA JOSE BONIFACIO, 1504 - CENTRO - SALA São José das Palmeiras - PR CEP: 85898000

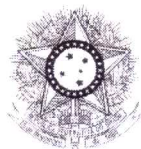
CNAE / ATIVIDADES

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓD. AUTENTICAÇÃO:9ZTMZCS2QE5CM4XX2QP2

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET EM São José das Palmeiras, 24 de Junho de 2025

QUALQUER RASURA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.567.891/0001-98
Certidão nº: 35492185/2025
Expedição: 24/06/2025, às 16:16:17
Validade: 21/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.567.891/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.567.891/0001-98
Razão Social: CLINICA DE MEDICINA E FISIOTERAPIA RESTON LTDA
Endereço: AV JOSE BONIFACIO 1504 / CENTRO / SAO JOSE DAS PALMEIRAS / PR / 85898-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2025 a 06/07/2025

Certificação Número: 2025060704290728877605

Informação obtida em 24/06/2025 16:15:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br